

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DA MILLS LOCAÇÃO, SERVIÇOS E LOGÍSTICA S.A.



no valor total de, inicialmente,

R\$ 500.000.000,00

(quinhentos milhões de reais)

Código ISIN 1ª SÉRIE: BRMILSDBS0C8

Código ISIN 2ª SÉRIE: BRMILSDBS0D6

Classificação de Risco da Emissão (Rating) pela S&P "brAA-"*

*Esta classificação foi realizada em 25 de novembro de 2024.

1. VALORES MOBILIÁRIOS E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

A **MILLS LOCAÇÃO, SERVIÇOS E LOGÍSTICA S.A.**, sociedade por ações, em fase operacional, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), categoria A, sob o nº 22.012, com sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7815, Conjunto CJ 401-B, Bairro Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-905, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 27.093.558/0001-15, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.639.570, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Emissora"), vem a público, nos termos deste aviso ao mercado, em observância ao artigo 57, parágrafo 1º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") comunicar que em 25 de novembro de 2024 foi protocolado perante a CVM o pedido de registro, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso V, item "a", e 27, inciso I da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da oferta pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, da 10ª (décima) emissão da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente"), de até 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão das Debêntures, qual seja, 25 de novembro de 2024 ("Data de Emissão"), perfazendo o montante total de até R\$

500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), observada a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme definido abaixo) das Debêntures, nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160, desde que haja a colocação de, no mínimo, 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures, perfazendo o montante mínimo de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ("Montante Mínimo"), com intermediação da **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (Parte), 4º e 5º Andares, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder"), destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais" e "Oferta", respectivamente), conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Mills Locação, Serviços e Logística S.A.*" celebrado em 22 de novembro de 2024, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** instituição financeira, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0001-38, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures, ("Escritura de Emissão"). A quantidade de Debêntures alocada em cada série e a existência de cada uma das séries serão definidas após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), observado que a alocação de Debêntures entre as séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, de acordo com o qual a quantidade de Debêntures emitida em uma das séries deverá ser deduzida da quantidade total de Debêntures, definindo a quantidade a ser alocada na outra série, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das séries efetivamente emitidas deverá corresponder à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão ("Sistema de Vasos Comunicantes"), observado, em qualquer caso, o Montante Mínimo e a possibilidade de Distribuição Parcial das Debêntures.

Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder, observado o disposto na Resolução CVM 160, na Escritura de Emissão e no "*Instrumento Particular de Coordenação e Colocação de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático e Regime Misto de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, da 10ª (Décima) Emissão da Mills Locação, Serviços e Logística S.A.*", celebrado em 22 de novembro de 2024, entre a Emissora e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"), para definição, de comum acordo com a Emissora, **(i)** quantidade de séries e quantidade de Debêntures alocada em cada Série; e **(ii)** quantidade e do volume final da Emissão das Debêntures, observada a possibilidade de Distribuição Parcial e o Montante Mínimo ("Procedimento de Bookbuilding").

No âmbito da Oferta será admitida a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures, nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160, caso durante o Procedimento de *Bookbuilding* não seja verificada demanda pelos Investidores Profissionais para a totalidade das Debêntures

colocadas, até o final do prazo de colocação das Debêntures, as Debêntures representativas da diferença entre o Valor Total da Emissão e a demanda das Debêntures apurada junto aos Investidores Profissionais no Procedimento de *Bookbuilding*, observado o Montante Mínimo das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, serão canceladas pela Emissora, observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Distribuição ("Distribuição Parcial").

A Emissão e a Oferta não poderão ter o seu valor e/ou quantidade de Debêntures aumentados em nenhuma hipótese, não existindo, portanto, opção de lote adicional e/ou de lote suplementar de Debêntures, nos termos dos artigos 50, parágrafo único, e 51, ambos da Resolução CVM 160.

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será realizada sob o rito de registro automático, não estando sujeita à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("ANBIMA") ou da CVM, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "a", da Resolução CVM 160, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por se tratar de oferta pública de distribuição (i) de debêntures não-conversíveis ou não-permutáveis em ações de emissão da Emissora; (ii) de emissão de companhia com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sendo certo que a CVM não realizou análise dos documentos da Oferta, nem de seus termos e condições, observadas as restrições de negociação atinentes à Oferta previstas na Resolução CVM 160 e na Escritura de Emissão.

3. CRONOGRAMA TENTATIVO DA OFERTA

Segue abaixo cronograma indicativo e tentativo das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista^{(1) (2)}
1	Protocolo do Pedido de Registro Automático da Oferta na CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado	25/11/2024
2	Início das apresentações a investidores (<i>roadshow</i>)	26/11/2024
3	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	18/12/2024
4	Divulgação do comunicado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	18/12/2024
5	Obtenção do registro da Oferta na CVM	19/12/2024

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista^{(1) (2)}
	Divulgação do Anúncio de Início	
6	Data limite para a Liquidação das Debêntures	23/12/2024
7	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início.

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá poder ser analisada como modificação da Oferta pela CVM, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, sob o Rito de Registro Automático, da 10ª (Décima) Emissão da Mills Locação, Serviços e Logística S.A.” (“Aviso ao Mercado”) que não estejam aqui definidos terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA

ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A data deste Aviso ao Mercado é de 25 de novembro de 2024.



Coordenador Líder

